



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

ADM: CONSTRUINDO UM NOVO GRANGEIRO
Rua: David Grangeiro, 104 – Centro – CEP: 63230-000

Grangeiro, 31 de maio de 2012

MENSAGEM, 06/2012



Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Venho pelo presente encaminhar o incluso PROJETO DE LEI Nº 06/2012, cuja súmula dispõe sobre o aumento de Cargos Públicos de Provimento e Carreira.

A Apreciação e Aprovação de tal projeto se faz mister, haja vista não haver nos quadro de carreira do Município quantidade suficiente de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Agente Comunitário de Saúde para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

O Presente Projeto tem por finalidade nomear o pessoal classificável do Concurso Público realizado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Certo da apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e dignos pares meus protestos de estima e consideração

Cordialmente,

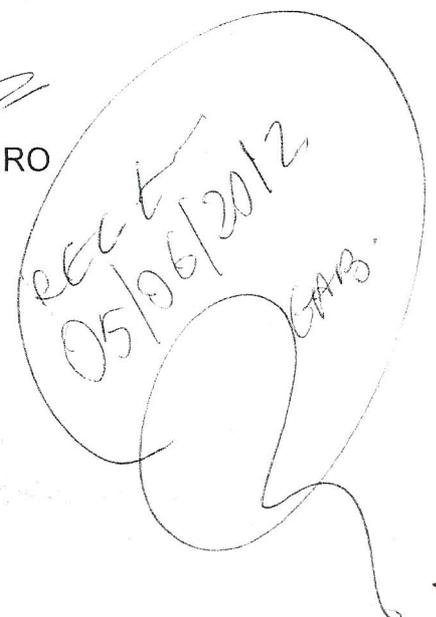
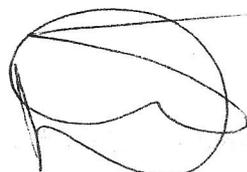

EMANUEL CLEMENTINO GRANGEIRO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

RECEBIDO EM: 01/06/2012

Renato Damasceno





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

ADM: CONSTRUINDO UM NOVO GRANJEIRO
Rua: David Grangeiro, 104 – Centro – CEP: 63230-000

PROJETO DE LEI DE Nº 06/2012 GRANJEIRO, 31 DE MAIO DE 2012



Sumula: Dispõe sobre o aumento de cargos Públicos de Provimento de carreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado de 48 (quarenta e oito) para 58 (cinquenta e oito), vagas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo I – da Lei Municipal de nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na referida Lei.

Art. 2º - Fica aumentado de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas o cargo de Agente Comunitário de saúde previsto na Lei Municipal de nº 01/2012 de 09 de janeiro de 2012, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na Lei Municipal nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009.

Art. 3º - Fica aumentado de 27 (vinte e sete) para 33 (trinta e três) vagas o cargo de Vigia, previsto no Anexo I – da Lei Municipal de nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na referida Lei.

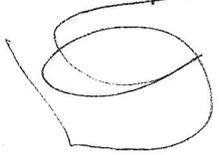
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária de nº 07/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei, será revogada às disposições m contrário, e entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, 31 DE MAIO DE 2012


EMANUEL CLEMENTINO GRANGEIRO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

ADM: CONSTRUINDO UM NOVO GRANJEIRO
Rua: David Grangeiro, 104 – Centro – CEP: 63230-000

PROJETO DE LEI DE Nº 06/2012 GRANJEIRO, 31 DE MAIO DE 2012



Sumula: Dispõe sobre o aumento de cargos Públicos de Provimento de carreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, ESTADO DO CEARA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado de 48 (quarenta e oito) para 58 (cinquenta e oito), vagas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Anexo I – da Lei Municipal de nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na referida Lei.

Art. 2º - Fica aumentado de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas o cargo de Agente Comunitário de saúde previsto na Lei Municipal de nº 01/2012 de 09 de janeiro de 2012, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na Lei Municipal nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009.

Art. 3º - Fica aumentado de 27 (vinte e sete) para 33 (trinta e três) vagas o cargo de Vigia, previsto no Anexo I – da Lei Municipal de nº 07/2009 de 24 de agosto de 2009, sendo sua atividade, carga horária e remuneração definida na referida Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária de nº 07/2011 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei, será revogada às disposições m contrário, e entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO, 31 DE MAIO DE 2012


EMANUEL CLEMENTINO GRANGEIRO

Prefeito Municipal

